



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 351

cont. Lei nº 351/79

De 14 de dezembro de 1979

Recitas Diversas

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis

Transferências de Capital

T O T A L

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAPETINGA para o exercício de 1980."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA;

Considerando que o Anteprojeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1980, foi enviado ao Poder Legislativo Municipal, e esse fez emenda ao art. 4º e suprimiu os artigos 5º e 6º ao Anteprojeto supra citado;

Considerando que o Poder Executivo utilizando art. 85, parágrafo 1º da Lei 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios) vetou as emendas feitas pelo Poder Legislativo por serem ilegais e contrárias ao interesse público, pelo que pediu convocação extraordinária da Câmara de Vereadores para apreciá-lo;

Considerando que esta convocação não ocorreu, conforme ofício nº 71/79, de 10 de novembro de 1979, contrariando dispositivo Constitucional e Lei Orgânica dos Municípios no art. 94º item XX;

Considerando que a Lei Orçamentária deverá necessariamente entrar em vigor em 1º de janeiro de 1980,

PROMULGA conforme o seu texto original.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de ITAPETINGA para o exercício financeiro de 1980, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CR\$96.400.000 (noventa e seis milhões, quatrocentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita Tributária

Receita Patrimonial

Receita Industrial

Transferências Correntes

59.979.500

2.725.000

9.041.000

5.000

56.319.500

96.400.000

96.400.000



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINHA - BAHIA

cont. Lei nº 351/79.

Receitas Diversas 830.000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis 307.000

Transferências de Capital 36.113.500

TOTAL..... 96.400.000

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma dos quadros analíticos de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal 1.950.000

02 - Gabinete do Prefeito 3.600.000

03 - Departamento de Administração 1.850.000

04 - Departamento de Fazenda 2.140.000

05 - Departamento de Obras e Viação 55.200.000

06 - Departamento de Educação e Cultura 18.500.000

07 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social 6.350.000

08 - Departamento de Serviços Públicos 6.220.000

09 - Administrações Distritais 590.000 96.400.000

TOTAL..... 96.400.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa 1.900.000

03 - Administração e Planejamento 8.830.000

04 - Agricultura 25.000.000

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 850.000

08 - Educação e Cultura 19.500.000

10 - Habitação e Urbanismo 24.880.000

13 - Saúde e Saneamento 3.640.000

15 - Assistência e Previdência 2.760.000

16 - Transportes 9.040.000 96.400.000

TOTAL..... 96.400.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont. Lei nº 351/79.

De 14 de dezembro de 1979

abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autoriza do a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autoriza do a celebrar Convênios com Órgãos ou entidades Públicas nos li mites dos valores que forem efetivamente transferidos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na dia 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetin ga, em 14 de dezembro de 1979.

Jose Vaz Espinheira
José Vaz Espinheira
Prefeito

Kenato Leite Alves de Oliveira
Kenato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete

Joel de Souza Machado
Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda

Josias Costa Silveira
Josias Costa Silveira
Diretor do Depart. de Administração.

RECEITAS CORRENTES

59.979.500

Receita Tributária

2.725.000

Receita Patrimonial

100.000